

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - AMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019
PROCESSO Nº P093493/2019.

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2019, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 173/2019 do respectivo resultado homologado em 03/12/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 05/12/2019, às fls 03 e 04, do Processo nº P093493/2019, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Eletrônico nº 173/2019;
- Nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- Na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições com plantio de muda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 173/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093493/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os objetos no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA-DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações

previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Agência Municipal do Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, obedecendo aos critérios solicitados pela Agência Municipal do Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais estabelecidos pela AMA, no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) **A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

f) Será vedado o recebimento de mudas envasadas em latas.

g) As espécies mortas ou danificadas com transporte serão, obrigatoriamente, substituídas e o ônus decorrente dessa substituição ocorrerá a expensas do Contratado.

h) As mudas de árvores que não satisfizerem às condições previstas neste Termo de Referência serão rejeitadas. No caso de rejeição parcial ou total das mudas, todos os custos de transporte, materiais e mão-de-obra ocorrerão a cargo da Contratada.

i) As mudas de árvores deverão ficar armazenadas em local apropriado, por conta da CONTRATADA, até que seja finalizado o processo de plantio.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II -DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas

foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III -Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 173/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

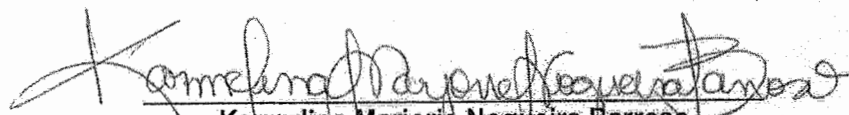
Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



Jorge Vasconcelos Trindade
Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA)
CPF: 447.610.073-20 / RG: 91025002183

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - AMA
 MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 173/2019.

| ITENS | VENCEDORA | Quant. Estimada | Und. | Descrição | Vr. Unitário Orçado (R\$) | Vr. Total Licitado (R\$) |
|-------|-------------------------|-----------------|---------|--|---------------------------|--------------------------|
| 1 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 37 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M | R\$ 499,62 | R\$ 18.485,94 |
| 2 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 113 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M | R\$ 499,62 | R\$ 56.457,06 |
| 3 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 50 | UNIDADE | MUDA DE MACAUBA, NOME CIENTÍFICO ACROCOMIA INTUMESCENS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6 A 7 M. | R\$ 776,67 | R\$ 38.833,50 |
| 4 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 100 | UNIDADE | MUDA DE COCO BABÃO, NOME CIENTÍFICO SYAGRUS CEARENSIS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 4 A 5 M | R\$ 249,89 | R\$ 24.989,00 |
| 5 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 12 | UNIDADE | MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTÍFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5 A 3 M | R\$ 1.183,63 | R\$ 14.203,56 |
| 6 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 38 | UNIDADE | MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTÍFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5M A 3 M | R\$ 1.183,63 | R\$ 44.977,94 |
| 7 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 20 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA BISMARCKIA NOME CIENTÍFICO BISMARCKIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M | R\$ 599,15 | R\$ 11.983,00 |
| 8 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 60 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA BISMARCKIA NOME CIENTÍFICO BISMARCKIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M | R\$ 599,15 | R\$ 35.949,00 |
| 9 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 10 | UNIDADE | MUDA DE BUTIÁ NOME CIENTÍFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M | R\$ 1.483,16 | R\$ 14.831,60 |
| 10 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 30 | UNIDADE | MUDA DE BUTIÁ NOME CIENTÍFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5 M | R\$ 1.483,16 | R\$ 44.494,80 |
| 11 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 12 | UNIDADE | MUDA DE BABAÇU, NOME CIENTÍFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7 M | R\$ 1.803,33 | R\$ 21.639,96 |
| 12 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 38 | UNIDADE | MUDA DE BABAÇU NOME CIENTÍFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7 M | R\$ 1.803,33 | R\$ 68.526,54 |
| 13 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 15 | UNIDADE | MUDA DE LICURI, NOME CIENTÍFICO SYAGRUS CORONATA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5M A 3,5 M | R\$ 1.998,50 | R\$ 29.977,50 |
| 14 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 7 | UNIDADE | MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTÍFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20 M | R\$ 4.854,61 | R\$ 33.982,27 |
| 15 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 23 | UNIDADE | MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTÍFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20 M | R\$ 4.854,61 | R\$ 111.656,03 |
| 16 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 15 | UNIDADE | MUDA DE LICURIROBA, NOME CIENTÍFICO SYAGRUS SCHIZOPHYLLA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 1,50M A 2,00 M | R\$ 3.996,67 | R\$ 59.950,05 |
| 17 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 2.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M, | R\$ 14,67 | R\$ 36.675,00 |
| 18 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 7.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M | R\$ 14,67 | R\$ 110.025,00 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------|--------|---------|--|------------|---------------|
| 19 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 2.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 12,67 | R\$ 31.675,00 |
| 20 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 7.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 12,67 | R\$ 95.025,00 |
| 21 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 200 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, ROSA DO DESERTO, ESPECIE: ADENIUM OBESUM, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 79,40 | R\$ 15.880,00 |
| 22 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 10.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, LANTANA AMARELA E LARANJA, ESPECIE: LANTANA CAMARA, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 3,49 | R\$ 34.900,00 |
| 23 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 1.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, DIPLADENIA AMARELA, ESPECIE: URICHTES LUTEA, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 23,67 | R\$ 23.670,00 |
| 24 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 2.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, ESPIRRADEIRA, ESPECIE: NERIUM OLEANDER, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 18,23 | R\$ 36.460,00 |
| 25 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 1.250 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M | R\$ 9,71 | R\$ 12.137,50 |
| 26 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 3.750 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,3 A 0,5M | R\$ 9,71 | R\$ 36.412,50 |
| 27 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 100 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CACTO CANDELABRO, ESPECIE: EUPHORBIA INGENS, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 1M A 2M | R\$ 188,33 | R\$ 18.833,00 |
| 28 | SOBRAL GARDEN LTDA - ME | 100 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, AGAVE AZUL, ESPECIE: AGAVE SP, ALTURA TOTAL DA MUDA DE 0,4 A 0,8M | R\$ 29,93 | R\$ 2.993,00 |


Francisco de Assis Linhares Fernandes
 CPF: 104.778.963-91/ RG: 2006031014593 - SSP/CE
 Representante da Empresa **SOBRAL GARDEN LTDA - ME**
 CNPJ: 05.352.736/0001-42
 TELEFONE: (88) 3111.2837 / 9 8833.1363
 E-mail: assisnildes@hotmail.com

Sobral Garden Ltda.
 PROPRIETÁRIO

especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 157/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P094147/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 157/2019-SECJEL; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

2019. Sobral, Ceará, aos 10 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019-SECJEL
VCONCEPT - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI -
CNPJ: 25.184.626/0001-65
LOTÉ 01

| ITENS | UND | QTD | DESCRIÇÃO | MARCA | VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$) | VR. TOTAL LICITADO (R\$) |
|---------------|-----|-----|--|---------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | UND | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPALDAR PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. E AÇO Complemento: Forno e instalação do ESPALDAR, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: fabricado com 2 (dois) metros de tubo de aço galvanizado, contendo no mínimo: 11 (onze) tubos de aço de aproximadamente 15mm de diâmetro; ligadura superior na parte superior da estrutura, a mesma é galvanizada a quente e com pintura de fogo a póliciter com textura antideslizante. Dimensões aproximadas do espaldar: 2,40m x 1,3m x 0,40m. Inclui placa informativa de aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 4.390,00 | R\$ 21.950,00 |
| 2 | UND | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MULTI BASTIAÇÃO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de MULTI BASTIAÇÃO, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: Estrutura multifuncional composta por 10 escalões quadrados de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm, 2 bancos para abdominal com revestimento em borracha de peso totalizado de 15mm de espessura aproximadamente, 2 plataformas para salto de 40 x 50 cm aproximadamente de solo revestidas e 1 borracha para revestido com 15mm espessura aproximadamente, 8 barras para elevação em diferentes alturas em tubo de diâmetro de aproximadamente 35mm, 1 espalhar horizontal, dois alívios em chapa de 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em V para exceção de triplex, 2 pontos em V para exceção de triplex, 2 pontos em V para exceção de triplex e com pintura políester a pó. Dimensões aproximadas: 4,10m x 1,0m x 2,60m. Inclui placa informativa de aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon 80x80x3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 28.370,00 | R\$ 141.850,00 |
| 3 | UND | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOBE E DESCE HORIZONTAL PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de SOBE E DESCE HORIZONTAL, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: estrutura em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm em 8 apoios e parte superior em tubo de aproximadamente 3", 4 unidades de diferentes alturas. Dimensões aproximadas: 1,2m x 3,0m x 3,0m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 5.490,00 | R\$ 27.450,00 |
| 4 | CX | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS PARALELAS PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de BARRAS PARALELAS, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: fabricadas 4 (quatro) unidades de aproximadamente 25mm de diâmetro e 4 (quatro) com ângulos retos para exceção de vários exercícios; estrutura galvanizada a quente; pintura a fogo em póliciter com textura. Dimensões aproximadas: 1,20m x 0,80m x 0,20m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 41.900,00 | R\$ 20.950,00 |
| 5 | CX | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO DE FRONTE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de BARRAS DE APOIO DE FRONTE, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: composta por 2 (dois) metros de tubo de aço galvanizado a quente e com pintura a póliciter com textura. Dimensões aproximadas: 1,8m x 0,1m x 0,1m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 2.400,00 | R\$ 12.000,00 |
| 6 | CX | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE EQUILÍBRIO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de BARRAS DE EQUILÍBRIO, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: composta por 2 (duas) estruturas em metalon de aproximadamente 100mm x 50mm x 3mm em 2 (dois) pontos de fixação e formato em "Z" para travessia estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliciter com textura antideslizante. Dimensões aproximadas: 0,2m x 0,8m x 5m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 2.390,00 | R\$ 11.950,00 |
| 7 | UND | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE STEP PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM METALON E FERRO. Complemento: Forno e instalação de STEP, com exceção de base em concreto, contendo no mínimo: com 3 (três) alívios de altura de aproximadamente 30cm, 40cm e 50cm; fabricado em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm para fixação, chapa de ferro com aproximadamente 2mm de espessura; estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliciter com textura. Dimensões aproximadas: 1,5m x 0,3m x 0,50m x 0,50m x 0,50m x 0,50m x 0,50m. Inclui placa informativa com aproximadamente 200mm x 300mm em chapa adesiva e proteção em acrílico de 2mm, poste de fixação em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm. Estrutura galvanizada a quente e pintura a póliciter com textura. | VECO BR | R\$ 2.990,00 | R\$ 14.950,00 |
| 8 | UND | 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TÓTEM INFORMATIVO, EM METALON. Complemento: Forno e instalação de TÓTEM INFORMATIVO, composto por dois pontos verticais em metalon de aproximadamente 80mm x 80mm x 3mm e dois horizontais 40mm x 40mm x 3mm, placa em acrílico 2mm com aproximadamente 800mm x 600mm adesivada nos dois lados com identificação e informações que descrevem o modo de utilização dos aparelhos, o alinhamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e outras esclarecimentos. Estrutura galvanizada a quente e pintura a fogo em póliciter com exceção de base em concreto. Dimensões aproximadas: 1,8m x 1,60m x 0,1m. | VECO BR | R\$ 1.550,00 | R\$ 7.750,00 |
| TOTAIS | | | | | R\$ 258.850,00 | |

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019-AMA
SOBRAL GARDEN LTDA - ME - CNPJ: 05.352.736/0001-42

| ITENS | QTD. ESTIM. | UND. | DESCRIÇÃO | VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$) | VR. TOTAL LICITADO (R\$) |
|-------|-------------|---------|---|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 37 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M | R\$ 499,62 | R\$ 18.485,94 |
| 2 | 113 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA CARNAUBA COPERNICIA PRUNIFERA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 5M | R\$ 499,62 | R\$ 56.457,06 |
| 3 | 59 | UNIDADE | MUDA DE MACAUBA, NOME CIENTIFICO ACRACOMIA INTUMESCENS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 7M | R\$ 776,67 | R\$ 38.833,50 |
| 4 | 100 | UNIDADE | MUDA DE COCO BABÃO, NOME CIENTIFICO SYAGRUS CBARENIS, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 4,5M | R\$ 249,89 | R\$ 24.989,00 |
| 5 | 12 | UNIDADE | MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTIFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5 A 3 M | R\$ 1.183,63 | R\$ 14.203,56 |
| 6 | 38 | UNIDADE | MUDA DE WASHINGTONIA, NOME CIENTIFICO WASHINGTONIA ROBUSTA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5 M A 3 M | R\$ 1.183,63 | R\$ 44.977,94 |
| 7 | 20 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA BISMARCIA NOME CIENTIFICO BISMARCIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2 M A 2,5 M | R\$ 599,15 | R\$ 11.983,00 |
| 8 | 60 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA BISMARCIA NOME CIENTIFICO BISMARCIA NOBILIS ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2 M A 2,5 M | R\$ 599,15 | R\$ 35.949,00 |
| 9 | 10 | UNIDADE | MUDA DE BUTIA NOME CIENTIFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5M | R\$ 1.483,16 | R\$ 14.831,60 |
| 10 | 30 | UNIDADE | MUDA DE BUTIA NOME CIENTIFICO BUTIA ODORATA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2M A 2,5M | R\$ 1.483,16 | R\$ 44.494,80 |
| 11 | 12 | UNIDADE | MUDA DE BABACU, NOME CIENTIFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7M | R\$ 1.803,33 | R\$ 21.639,96 |
| 12 | 38 | UNIDADE | MUDA DE BABACU, NOME CIENTIFICO ORBIGNYA SPECIOSA ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 6M A 7M | R\$ 1.803,33 | R\$ 68.526,54 |
| 13 | 15 | UNIDADE | MUDA DE LICURIA, NOME CIENTIFICO SYAGRUS CORONATA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 2,5M A 3,5 M | R\$ 1.998,50 | R\$ 29.977,50 |
| 14 | 7 | UNIDADE | MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTIFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20M | R\$ 4.854,61 | R\$ 33.982,27 |
| 15 | 23 | UNIDADE | MUDA DE TAMAREIRA SILVESTRE TRANSPLANTADA, NOME CIENTIFICO PHOENIX SYLVESTRIS ALTURA TOTAL DO TRONCO DE 1,90M A 2,20M | R\$ 4.854,61 | R\$ 111.656,03 |
| 16 | 15 | UNIDADE | MUDA DE LICURIBOBA, NOME CIENTIFICO SYAGRUS SCHWIBBYLLA, ALTURA TOTAL DA BASE À PONTA DAS FOLHAS DE 1,50M A 2,00 M | R\$ 3.996,67 | R\$ 59.950,05 |
| 17 | 2.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,4 A 0,8M | R\$ 14,67 | R\$ 36.675,00 |
| 18 | 7.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOUGAINVILLEA, ESPECIE: BOUGAINVILLEA SPECTABILIS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,4 A 0,8M | R\$ 14,67 | R\$ 110.025,00 |
| 19 | 2.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 12,67 | R\$ 31.675,00 |
| 20 | 7.500 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, BOLA DE PRATA, ESPECIE: LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 12,67 | R\$ 95.025,00 |
| 21 | 200 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, ROSA DO DESERTO, ESPECIE: ADENIUM OBESUM, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 79,40 | R\$ 15.880,00 |
| 22 | 10.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, LANTANA AMARELA E LARANJA, ESPECIE: LANTANA CAMARA, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,2 A 0,4M | R\$ 3,49 | R\$ 34.900,00 |
| 23 | 1.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, DIPLODENDIA AMARELA, ESPECIE: URICHITES LUTEA, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 23,67 | R\$ 23.670,00 |
| 24 | 2.000 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, ESPRINHEIRA, ESPECIE: NEROLIUM OLEANDER, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,5 A 0,8M | R\$ 18,23 | R\$ 36.460,00 |
| 25 | 1.250 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISSETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,3 A 0,5M | R\$ 9,71 | R\$ 12.137,50 |
| 26 | 3.750 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CAPIM DO TEXAS, ESPECIE: PENISSETUM SETACEUS, ALTURA TOTAL DA MUDDA DE 0,3 A 0,5M | R\$ 9,71 | R\$ 36.412,50 |
| 27 | 100 | UNIDADE | MUDA DE PLANTA, CACTO CANDELABRO, ESPECIE: R\$ 188,33 | R\$ 18.833,00 | |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 10/2019 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2241 DE 04 DE JULHO DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal nº 2241, de 04 de Julho de 2019, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do art. 3º, IV e artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019-AMA - PROCESSO NÚMERO P093493/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com plantio de muda de plantas para arborização e paisagismo, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 173/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093493/2019, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 173/2019-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de